



ICPD – Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento  
CESAPE – Centro de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão

**ANA TERESA LIMA CAVAINAC**

Resultados do uso excessivo de termos técnicos  
por profissionais da área jurídica:  
linguagem clara ou inacessível?

**BRASÍLIA**

**2006**

**ANA TERESA LIMA CAVAINAC**

Resultados do uso excessivo de termos técnicos  
por profissionais da área jurídica:  
linguagem clara ou inacessível?

Trabalho apresentado ao Centro Universitário de Brasília (UniCEUB/ICPD) como pré-requisito para a obtenção de Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em Língua Portuguesa – Texto e Discurso.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Francisca Cordélia Oliveira da Silva

**Brasília**

**2006**

A Luísa e Felipe, filhotes maravilhosos, que às vezes  
são deixados no “piloto automático”, como nesses  
últimos dois ou três meses.  
Espero que compreendam os momentos de nossas vidas  
em que não lhes dediquei a atenção e o carinho merecidos.

## **AGRADECIMENTO**

Meu agradecimento todo especial à professora Cordélia, por sua orientação, paciência e generosidade admiráveis.

Você sabe o que é um *igapó*? Na Amazônia, *igapó* é um trecho de mata inundada, uma grande poça de água estagnada às margens de um rio, sobretudo depois da cheia. Parece-me uma boa imagem para a gramática normativa. Enquanto a *língua* é um rio caudaloso, longo e largo, que nunca se detém em seu curso, a *gramática normativa* é apenas um igapó, uma grande poça de água parada, um charco, um brejo, um terreno alagadiço, à margem da língua. Enquanto a água do rio/língua, por estar em movimento, se renova incessantemente, a água do igapó/gramática normativa envelhece e só se renovará quando vier a próxima cheia. Meu objetivo atualmente, junto com muitos outros lingüistas e pesquisadores, é acelerar ao máximo essa próxima cheia... (BAGNO, 2003, p. 10)

## RESUMO

Esta monografia analisa a atual relação que a estrutura judiciária brasileira estabelece com a linguagem, a forma como a sociedade em geral e o Judiciário vêm sua forma de se comunicar, sugere uma revisão dessas noções, com base nas pesquisas lingüísticas modernas para, finalmente, propor uma nova relação com a linguagem. Após uma breve descrição dos motivos que me levaram a escolher o tema, o trabalho se inicia com um relato sobre o que seria a norma culta e de que forma ela é utilizada como mecanismo de exclusão social e manutenção de poder. No capítulo seguinte, têm lugar as discussões pertinentes à maneira como os operadores do Direito fazem uso da linguagem e como essa forma de se comunicar é percebida pela sociedade. A seguir, o trabalho discorre sobre o fosso existente entre o universo jurídico e o cidadão comum, causado pela linguagem hermética dos operadores do Direito em geral. Depois é a vez dos profissionais e estudantes de Direito dizerem o que pensam dessa linguagem e como imaginam que ela repercute na população. O estudo mostra também que, por trás da defesa de um conjunto padronizado de regras lingüísticas, está um jogo ideológico de manutenção de poder e *status* social dos profissionais do Direito e conclui que é possível simplificar a linguagem sem prejuízo para a prática jurisdicional. Tornar a linguagem acessível ao cidadão comum significa promover cidadania, uma vez que tornará o Poder Judiciário mais acessível e integrado à sociedade.

**Palavras-chave:** Linguagem jurídica. Direito. Preconceito. Poder. Simplificar.

## ABSTRACT

This monograph analyzes the current relation Brazilian judiciary structure establishes with the language. The form how society in general and Judiciary see their form of communicating suggests a revision of this slight knowledge on the basis of modern linguistic research for, finally, considering a new relation with the language. After a brief description of the reasons that had taken me to choose the subject, the work initiates with a story on what it would be the cultured norm and of the ways it is used as a mechanism of social exclusion and maintenance of power. In the following chapter, some pertinent subjects about the Law's operators use language and how this form of communicating is perceived by the society are presented. To follow, the work discourses on the existing ditch between the legal universe and the common citizen, caused by the hermetic language of Law's operators in general. Later it is time of the Law's professionals and students to say what they think of this language and how they imagine it reflects on the population. This study also sample, for backwards of a standardized set of linguistic rules' defense, there is an ideological struggle of power's maintenance and social status of Law's professionals and it concludes the possibility of simplifying the language without damage for the jurisdictional practice. To make this language accessible to the common citizen it's necessary to promote citizenship, a real way to integrate Judiciary Power to the entire society.

**Key-word:** Legal language. Law. Preconception. Power. To simplify.

## RIASSUNTO

Questa monografia analizza l'attuale relazione che la struttura giuridica brasiliana stabilisce con il linguaggio, la forma come la società in generale e il Giuridico vedono la forma di comunicare e propone la revisione di queste nozioni, basata nelle ricerche linguistiche per, finalmente, proporre una nuova relazione con il linguaggio. Dopo una breve descrizione dei motivi che mi hanno portato alla scelta del tema, il lavoro si inizia con un relatorio di che sarebbe la norma tecnica e di che forma è utilizzata come meccanismo di esclusione sociale e mantenimento del potere. Nel capitolo seguente ci sarà posto a discussioni pertinenti alla forma come gli operatori del Diritto fanno uso del linguaggio e come questa forma di comunicarsi è percepita dalla società. A seguire, il lavoro discute sopra il divario esistente tra l'universo giuridico e il cittadino comune, causato per il linguaggio eremitico degli operatori del Diritto in generale. Dopo è la volta dei professionali e studenti di Diritto dire quello che pensano di questo linguaggio e come immaginano la ripercussione nella popolazione. Lo studio mostra anche che, dietro la difesa di un insieme standardizzato di regole linguistiche, sta un gioco ideologico di mantenimento del potere e status sociale dei professionisti del Diritto e concludo che è possibile semplificare il linguaggio senza sminuire la pratica istituzionale. Portare il linguaggio accessibile al cittadino comune, significa promuovere integrazione, una volta che il Potere Giudiziale sarà più accessibile e integrato alla società.

**Parola chiave:** Linguaggio giuridico. Diritto. Preconcetto. Potere. Semplificare



## SUMÁRIO

<b>Introdução.....</b>	<b>9</b>
<b>1 Percurso Teórico Metodológico.....</b>	<b>11</b>
<b>2 Linguagem em julgamento.....</b>	<b>16</b>
2.1 Norma culta x Preconceitos Lingüístico e social.....	16
2.2 Ele fala como um advogado.....	21
2.3 Abismo entre o universo jurídico e o cidadão comum.....	24
2.4 Parece piada.....	27
2.5 O que pensam os operadores do Direito.....	33
2.6 Urgentes mudanças na linguagem jurídica.....	40
<b>3 Conclusão.....</b>	<b>46</b>
<b>4 Referências bibliográficas.....</b>	<b>49</b>

## INTRODUÇÃO

De acordo com o lingüista Marcos Bagno (2005, p. 130), uma das principais tarefas do professor de língua é conscientizar seu aluno de que a língua é como um grande guarda-roupa, onde é possível encontrar todo tipo de vestimenta. Ninguém vai à praia, num dia de sol quente, usando terno de lã, chapéu de feltro e luvas, nem vai só de maiô fazer compras em um *shopping-center*...

Usar a língua, tanto na modalidade oral como na escrita, é encontrar o ponto de equilíbrio entre dois eixos: o da *adequabilidade* e o da *aceitabilidade*. Ao falar ou escrever, tendemos a nos adequar à situação de uso da língua em que nos encontramos: se for uma situação formal, utilizaremos uma linguagem formal; se for uma situação descontraída, uma linguagem descontraída; se estivermos em salas de bate-papo virtuais, utilizaremos a linguagem adequada para essa comunicação, incluindo gírias, abreviaturas, e assim por diante.

Nesta monografia, falarei sobre o rebuscamento exagerado da linguagem jurídica, às vezes chamada desdenhosamente de “juridiquês”, e questionarei se essa linguagem é acessível ao cidadão comum, leigo em Direito.

O trabalho parte do princípio que a linguagem jurídica é um dos elementos que contribui para a distância entre o povo e a Justiça. Veremos que, de todos os instrumentos de segregação utilizados pelos partícipes do Poder Judiciário, a linguagem é o mais amplamente utilizado e o que atua com maior eficiência.

Antes de entrar propriamente no tema deste estudo, abordarei um pouco daquilo que se considera norma culta, sua íntima ligação com preconceitos

lingüísticos e exclusão social, e ainda, verificar sua utilização como instrumento de manutenção do *status* das classes sociais privilegiadas.

O estudo chama atenção para a idéia enraizada no país de que a fala do advogado é bonita e pomposa, ainda que não se compreenda coisa alguma do que está sendo dito. A maioria dos documentos produzidos por juristas comprova a inclinação por palavras difíceis e, muitas vezes, inacessíveis ao leigo. Essa postura excessivamente formal do mundo jurídico, a produção de material incompreensível para o cidadão comum, repleto de sentenças com linguagem e léxico inusuais, motivam, entre outras coisas, distanciamento do cidadão comum do Poder Judiciário.

Apesar de toda profissão e atividade ter seu jargão, no Direito isso é exagerado. O 'juridiquês', via de regra, não existe para esclarecer, mas esconder, principalmente do povo, as decisões, as ações, as doutrinas que norteiam o dia-a-dia do Direito. Tentarei explicar quais os motivos de o mundo jurídico utilizar uma linguagem tão restritiva.

O trabalho analisa a atual relação que a estrutura judiciária brasileira estabelece com a linguagem, a forma como a sociedade em geral e os próprios profissionais da área vêem sua forma de comunicação e propõe uma revisão dessas noções, com base nas pesquisas lingüísticas atuais para, finalmente, propor uma simplificação dessa linguagem.

A língua, por ser um código social vivo, que sofre alterações, não pode parar no tempo. É uma questão de cidadania que o Poder Judiciário se faça entender por toda a sociedade. É urgente e necessário que a linguagem jurídica se concilie com a época atual, que se adapte à velocidade do mundo globalizado, deixando para trás essa linguagem parnasiana e arcaica e que se acabe, de uma vez por todas, com a distância existente entre Justiça e cidadão.

## 1 PERCURSO TEÓRICO-METODOLÓGICO

No primeiro semestre de 2006, já no fim do curso de *Pós-Graduação em Língua Portuguesa, Texto e Discurso*, ao deparar-me com a necessidade de definir o tema da dissertação, vieram-me à lembrança meus anos como servidora no Tribunal Superior do Trabalho. Ainda muito jovem, exercendo a função de datilógrafa no gabinete de um dos ministros, eu já me perguntava o que levava alguém a redigir de forma tão impenetrável como aquela contida nos processos trabalhistas.

Quando eventualmente ia ao Plenário, onde a “Egrégia Turma” se reunia, eu pouco ou nada entendia das discussões e do conteúdo do que estava sendo julgado.

Ao me lembrar dessa situação, decidi pesquisar por que a linguagem utilizada no Judiciário é tão pomposa, rebuscada e de difícil interpretação.

Uma das principais funções da linguagem, tanto escrita quanto falada, é a comunicação. Ela é um instrumento; é mediadora entre o indivíduo e sua sociedade. No entanto, o vocabulário utilizado na linguagem jurídica se volta contra sua própria função, ou seja: dificulta a comunicação. O uso excessivo de termos técnicos faz com que a leitura e a compreensão de um documento jurídico, para o leigo em Direito, seja um obstáculo a ser enfrentado. A linguagem jurídica é, normalmente, inacessível à população.

A idéia, no Brasil, de que falar bem é sinônimo de falar de forma pomposa, obscura, contribuiu para que tal prática se perpetue. Falar de forma prolixa e rebuscada é comumente associado à inteligência, saber e respeitabilidade. O exercício da atividade jurisdicional acompanhou essa prática, criando-se um grupo de indivíduos cuja forma de se comunicar o afasta do povo destinatário.

Sabemos que cada profissão tem seu jargão próprio. Há conceitos que não são passíveis de substituição, possuem um valor semântico intrínseco à sua forma. Não se propõe, aqui, excluir ou modificar tais termos. Vamos discutir a possibilidade de simplificar a linguagem utilizada no meio jurídico, para que ela se torne mais acessível à população, sem que o conteúdo da mensagem perca seu significado, sem que haja distorção em seu sentido.

Para que o desenvolvimento do presente trabalho fosse satisfatório, foi utilizada a pesquisa teórica e bibliográfica.

Após a escolha da tese, comecei, entusiasmada e sem qualquer método, a conversar com vários de meus conhecidos bacharéis em Direito (coisa nada rara numa cidade administrativa como Brasília) e a indagar-lhes sobre o assunto que pretendia dissertar: qual a necessidade desse discurso floreado? A que leva esse texto ilegível?

Para minha surpresa, várias dessas pessoas, não todas, ignoravam por que seguiam tal prática; não faziam idéia de como tal hábito havia surgido, mas muitas delas achavam que se trata de uma característica positiva, que isso dá ao profissional da área *status* e respeitabilidade.

Entre os meses de maio e julho de 2006, comecei a coletar aleatoriamente textos na *Internet*. A seguir, a busca foi direcionada para textos ligados ao assunto em livros e publicações jurídicos.

À medida que literatura sobre o assunto era encontrada, novos rumos surgiam. Por sugestão de minha orientadora, procurei textos também em revistas voltadas para o profissional/estudante de Letras, em obras sobre lingüística, ideologia e poder, história do Direito, entre outros.

Apesar de aparentemente haver muito material a ser trabalhado, o fato é que poucos textos forneceram estudos aprofundados para que eu pudesse discorrer adequadamente sobre o tema proposto. A maioria das publicações tratava do assunto superficialmente e, ligada a ele, falava-se muito da urgente necessidade de mudanças. Nenhum dos trabalhos encontrados, no entanto, citou a origem do uso desse vocabulário arcaico e incompreensível para o cidadão comum, o porquê desse costume já tão enraizado.

A intenção inicial do projeto era mostrar justamente isso: como surgiu essa prática de comunicar-se de forma prolixa, hermética; quais as causas do preciosismo vocabular desmedido da linguagem jurídica e quais suas implicações. Devido então aos poucos estudos publicados sobre o assunto, esta monografia ater-se-á, então, às características atuais da linguagem utilizada pelos operadores do Direito, bem como às suas conseqüências.

Julgando ter material suficiente em mãos e lamentando o curto tempo disponível para continuar minha procura e, principalmente, para ler tudo o que havia sobre o assunto, passei então ao exame do material e ao estabelecimento de categorias de análise. Fiz também coleta de dados verbais, realizada em entrevista com estudantes e profissionais da área, com o intuito de saber como eles vêem essa linguagem utilizada em seu segmento profissional.

Citarei alguns textos utilizados por advogados e juízes para exemplificar o uso desnecessário de estrangeirismos e expressões inusuais e mostrar que é possível dizer a mesma coisa de forma mais clara e concisa.

Este trabalho pretende mostrar que alguns profissionais do Direito, preocupados em utilizar expressões insólitas, em florear a linguagem, no intuito de parecer elegantes e cultos, muitas vezes deixam o texto incompreensível e sem

nexo. Como há muito cantava Lupicínio Rodrigues: “esses moços, pobres moços [...] saibam que deixam o céu por ser escuro e vão ao inferno à procura de luz...”

Para responder à questão lançada por este trabalho (Resultados do uso excessivo de termos técnicos por profissionais da área jurídica: linguagem clara ou inacessível?), a pesquisa teve como base a análise qualitativa de dados, por tratar-se de um projeto que trabalha basicamente com textos, com o modo de comunicação de determinado segmento profissional e, sobretudo, por tratar-se de uma análise subjetiva.

De acordo com Flick (2004, p. 21), na pesquisa qualitativa

os objetos não são reduzidos a variáveis únicas, mas são estudados em sua complexidade e totalidade em seu contexto diário. Portanto, os campos de estudo não são situações artificiais em laboratório, mas as práticas e interações dos sujeitos na vida cotidiana.

A investigação qualitativa trabalha com valores, crenças, hábitos, atitudes, representações, opiniões e adequa-se a aprofundar a complexidade de fatos e processos particulares e específicos a indivíduos e grupos. A abordagem qualitativa é empregada, portanto, para a compreensão de fenômenos complexos.

Entre suas características encontram-se as mencionadas por Chizzotti (1991, apud SILVA, 2005), quais sejam: a imersão do pesquisador nas circunstâncias e contexto da pesquisa, a saber, o mergulho nos sentidos e emoções; o conceito dos atores sociais como sujeitos que produzem conhecimentos e práticas; os resultados como fruto de um trabalho coletivo resultante da dinâmica entre pesquisador e pesquisado; a aceitação de todos os fenômenos como igualmente importantes e preciosos: a constância e a ocasionalidade, a frequência e a interrupção, a fala e o silêncio, as revelações e os ocultamentos, a continuidade e a ruptura, o significado manifesto e o que permanece oculto.

Serão analisados, nesta pesquisa, quais os elementos caracterizadores da linguagem jurídica; quais as possíveis razões para a formalidade exagerada da linguagem utilizada por profissionais da área e qual o resultado da utilização desses recursos na comunicação.

Estará em discussão a hipótese de a linguagem atualmente usada por profissionais da área jurídica ser simplificada, de modo a tornar-se compreensível para o leigo em Direito, sem prejuízo para a prática jurisdicional.



## **2 LINGUAGEM EM JULGAMENTO**

Antes de entrar propriamente no tema deste estudo, abordarei um pouco do que é a norma culta e também alguns preconceitos lingüísticos e sociais construídos ao longo do tempo.

Marcos Bagno, Doutor em Filologia e Língua Portuguesa pela Universidade de São Paulo e professor de Lingüística pelo Instituto de Letras da Universidade de Brasília, descreveu, de forma apaixonada, de que modo se dá o preconceito lingüístico, a insistência de gramáticos tradicionalistas de chamar “erro” o que a ciência lingüística chama de “variações da língua”.

Usarei parte de suas observações para, num segundo momento, discutir sobre a possível razão da linguagem arcaica, hermética, rebuscada tão de praxe entre os profissionais do Direito.

Discorrerei também sobre alguns outros aspectos ligados à linguagem jurídica, numa tentativa de apresentar algumas de suas características e seus efeitos na sociedade.

### **2.1 Norma culta x preconceitos lingüístico e social**

Segundo Maurizio Gnerre (1991, p. 5), a linguagem não serve apenas para veicular informações, mas, entre suas funções, a principal delas seria comunicar ao ouvinte a posição que o falante ocupa de fato, ou acha que ocupa, na sociedade

em que vive. Para ele, “a linguagem constitui o arame farpado mais poderoso para bloquear o acesso ao poder” (1991, p. 22).

As modernas correntes da lingüística vêm desmistificando a opinião de que a linguagem humana tem a finalidade de “comunicar”, de “transmitir idéias”. A linguagem é, muitas vezes, poderoso instrumento de manipulação, de controle, de intimidação, de opressão, de emudecimento.

Assim como a principal função da linguagem não se restringe à comunicação, tampouco a escrita tem o objetivo de “difundir idéias”. Estudos demonstram que, em muitos casos, a escrita funcionou, e ainda funciona, com a finalidade oposta: ocultar o saber, reservá-lo a poucos como forma de garantir o poder àqueles que a ela têm acesso.

Isso tem uma razão de ser: não colocar em evidência todas as implicações políticas, sociais, econômicas e históricas que envolvem o uso da língua. Isso ajuda, mais do que se possa inicialmente imaginar, a manter a situação histórica de desigualdades sociais e intolerância que fazem parte da formação da sociedade brasileira.

A linguagem sempre foi de fundamental importância na formação das sociedades e na distribuição de poder, principalmente a modalidade escrita, que exerce um papel fundamental na relação entre os indivíduos e entre os povos.

Como nos informa Leda Tfouni (apud BAGNO, 2006, p. 133-134), a escrita na Índia esteve profundamente ligada aos textos sagrados: só os iniciados, aqueles que tinham passado por um longo processo de “preparação” podiam ter acesso a eles. A gramática de Panini (séc. V a. C.), que esmiúça toda a estrutura da língua sânscrita clássica, tinha objetivo específico: permitir a leitura “correta” e a interpretação “exata” dos textos sagrados. Era, portanto, a filologia a serviço da casta

sacerdotal. Só após a Reforma Protestante, a Igreja católica permitiu a popularização da Bíblia, tolerando que as Escrituras fossem lidas e estudadas em outras línguas vivas e não somente em latim. A primeira tradução da Bíblia para o português, por exemplo, só aconteceu em 1719, por obra de um protestante, João Ferreira de Almeida.

Bagno nos relata (2005, p. 46-50) que a língua culta é associada com a escrita literária há quase 2.500 anos, quando foi criada a disciplina batizada de “gramática”, entre os filósofos e filólogos gregos. Os fundadores da disciplina gramatical, ao considerarem a língua falada caótica, estropiada, e ao classificarem a mudança da língua ao longo do tempo como ruína ou decadência, plantaram as sementes do preconceito lingüístico, que iam frutificar ao longo dos séculos seguintes. Foram eles que sacralizaram na cultura ocidental o mito de que existe erro na língua, principalmente na língua falada. Por isso, até hoje, as pessoas comparam a língua falada à língua escrita literária mais consagrada: usos que não estejam presentes na grande literatura são imediatamente tachados de erro. É essa a doutrina milenar, mais antiga que os dogmas da própria religião cristã, que orienta a educação escolar, tornando-se praticamente impossível convencer as pessoas do contrário – afinal, é uma crença!

O uso da linguagem literária como material de investigação para a descrição/prescrição de uma norma podia se justificar, na Antigüidade e na Idade Média, pelo fato de a literatura ser praticamente a única forma de expressão da língua escrita da época.

O único modo de estudar a língua era por meio da escrita, e a única escrita à qual se tinha acesso era a literária, que incluía não só as obras de ficção, mas também as de filosofia e teologia.

No século XXI, no entanto, a opção pela literatura como modelo de língua a ser imitado é, no mínimo, absurda. Tradicionalmente o brasileiro lê pouco, e se há uma literatura que, de fato, exerce alguma influência sobre a maioria dos brasileiros é a poesia da música popular, ou seja, uma poesia oralizada, além de sermos muito mais influenciados pela linguagem da televisão e do rádio que pela linguagem escrita.

Ao longo dos séculos, os gramáticos tradicionalistas isolaram a língua, retiraram-na da vida social, colocaram-na numa redoma, onde deveria ser mantida intacta, pura e preservada da contaminação dos ignorantes.

A norma culta seria, então, a língua ideal, baseada no uso dos grandes escritores do passado, um modelo abstrato que não corresponde a nenhum conjunto real das regras que governam a atividade lingüística por parte dos falantes de carne e osso.

Bagno (2006, p.9) alerta:

Temos de fazer um grande esforço para não incorrer no erro milenar dos gramáticos tradicionalistas de estudar a língua como uma coisa morta, sem levar em consideração as pessoas vivas que a falam.

O preconceito lingüístico está ligado, em boa medida, à confusão que foi criada, no curso da história, entre língua e gramática normativa. Nossa tarefa mais urgente é desfazer essa confusão. Uma receita de bolo não é um bolo. Um mapa-múndi não é o mundo... Também a gramática não é a língua.

O autor nos lembra também que a gramática normativa é decorrência da língua, é subordinada a ela, dependente dela. Como a gramática, porém, passou a ser instrumento de poder e de controle, a língua passou a ser subordinada e dependente da gramática.

É comum só se considerar culto aquilo que vem das classes sociais privilegiadas. Quando dizemos que uma pessoa é culta, estamos dizendo que ela acumulou conhecimentos baseados na cultura livresca, resultado da produção

intelectual e artística valorizada pelas classes sociais favorecidas, detentoras do poder político e econômico.

Aquilo que vem das classes dominantes é considerado indiscutivelmente bom, bonito, digno de ser imitado, e passa a ser considerado como um valor natural, incontestável. No mesmo movimento, tudo o que não se encaixa nesse modelo é considerado feio, indigno, corrompido, inculto.

A norma-padrão está profundamente vinculada à escola, ao ensino formal e, como no Brasil o acesso à educação é desigual, a norma-padrão tradicional não alcança os falantes das classes sociais mais pobres. Logo, só aquele contingente mínimo de brasileiros que pode freqüentar a sala de aula entra em contato com essa norma culta.

Por trás da defesa de um conjunto padronizado de regras lingüísticas encontra-se, na verdade, um jogo de poder. Nesse jogo, acredita-se que o conhecimento da norma culta é garantia suficiente para a inserção do indivíduo na categoria dos que podem falar, dos que sabem falar, dos que têm direito à palavra. Então, a impossibilidade de acesso das classes sociais mais baixas ao sistema educacional impede sua ascensão social e preserva o conhecimento/uso da norma culta às classes dominantes.

Segundo James Milroy (apud BAGNO, 2005, p. 13), “Numa época em que a discriminação em termos de raça, cor, religião ou sexo não é publicamente aceitável, o último baluarte da discriminação social explícita continuará a ser o uso que uma pessoa faz da língua!”. A respeito desse assunto, Bagno (2005, p. 16) relata que, após anos de estudo, a principal conclusão a que chegou, foi a de que

...simplesmente, o *preconceito lingüístico não existe*. O que existe, de fato, é um profundo e entranhado *preconceito social*. Se discriminar alguém por ser negro, índio, pobre, nordestino, mulher, deficiente físico, homossexual etc já começa a ser considerado “publicamente inaceitável” (o que não significa

que essas discriminações tenham deixado de existir) e “politicamente incorreto” [...], fazer essa mesma discriminação com base no modo de falar da pessoa é algo que passa com muita naturalidade, e a acusação de falar tudo errado, atropelar a gramática ou não saber português, pode ser proferida por gente de todos os espectros ideológicos, desde o conservador mais empedernido até o revolucionário mais radical. Por que será que é assim?

É que a linguagem, de todos os instrumentos de controle e coerção social, talvez seja o mais complexo e sutil, sobretudo depois que, ao menos no mundo ocidental, a religião perdeu sua força de repressão e de controle oficial das atitudes sociais e da vida psicológica mais íntima dos cidadãos. E tudo isso é ainda mais pernicioso porque a língua é parte constitutiva da identidade individual e social de cada ser humano [...]

Mas a questão do preconceito lingüístico é só um aspecto do processo de segmentação social e marcação de poder na nossa sociedade, mediado pela linguagem. Preconceito lingüístico é, na verdade, uma maneira velada de preconceito social.

Com isso, a discriminação explícita contra os que não sabem português é a face visível de um mecanismo de exclusão que atua em nível bem mais sutil e insidioso.

## 2.2 Ele fala como um advogado

Há pouco tempo, o diretor de um grande jornal carioca pediu uma informação ao seu departamento jurídico sobre uma ação que transitava na justiça contra o órgão. Depois de recebê-la e ler o resultado, devolveu o processo com um bilhete ao seu advogado: ‘Ganhamos ou perdemos a causa?’. Simplesmente não havia entendido nada do que tinha sido escrito no jargão jurídico, mais conhecido hoje como “juridiquês”, responsável pelo grande abismo entre a sociedade, ávida de respostas dos processos que transitam nos tribunais e a Justiça, falando uma linguagem incompreensível.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Jargão Jurídico. Revista Consultor Jurídico. Disponível em: <<http://conjur.estadao.com.br/static/text/25367,1>>. Acesso em: 25 maio 2006.

Quando se diz que alguém escreve ou fala como advogado, certamente queremos dizer que foram usadas expressões excessivamente rebuscadas, arcaísmos ou termos prolixos, bem como eventualmente algumas expressões em latim.

Ainda hoje é praxe, entre os operadores do Direito, utilizar fraseologia complexa e vocabulários arcaicos, por acreditarem que falar e escrever “difícil” demonstra cultura. Por isso insistem em utilizar termos desnecessários, rebuscados, herméticos, quando deveria ser o contrário. Acham que, complicando, o documento fica mais bem apresentado. Não é bem assim. Fica mais difícil até para o julgador, porque se ele recebe do advogado uma peça com precisão e objetividade, a coisa fica bem mais fácil e o trabalho do advogado pode render muito mais.

Como já dito, a crença de que pessoas que se expressam de forma prolixa e rebuscada são consideradas mais cultas, mais inteligentes e dignas de mais respeito, permite a perpetuação desse problema. O vocabulário utilizado no exercício da atividade jurisdicional acompanhou a ideologia do “falar difícil”, resultado de uma postura antiga dos advogados, que assim garantiam seu papel de “doutores” na sociedade.

A linguagem jurídica é apenas uma das muitas formalidades que esse segmento conserva e que contribui para manter a distância entre o cidadão comum e os profissionais ligados à área. O resultado é que a população acaba não entendendo nada. E essa lacuna não está apenas entre a população, mas também entre os operadores do Direito. Em situações nas quais esses dois grupos precisam interagir, as partes envolvidas, de um modo geral os leigos, precisam constantemente de ajuda para traduzir o que foi falado ou escrito pelos advogados e magistrados.

É inconcebível a idéia de que o cliente não precisa entender o que está sendo discutido sobre a matéria de seu interesse (basta perguntar ao seu advogado e ele traduzirá); tampouco é inaceitável o fato de alguns juízes darem seus pareceres em sentenças ininteligíveis. É inadmissível que as partes envolvidas num processo não sejam capazes de compreender a linguagem utilizada pelo juiz.

No Código de Processo Civil, o Art. 156 prescreve: “Em todos os atos e termos do processo é obrigatório o uso do vernáculo”, e o 157 completa: “Só poderá ser junto aos autos documento redigido em língua estrangeira, quando acompanhado de versão em vernáculo, firmada por tradutor juramentado”.

Mesmo diante dessa determinação, alguns advogados insistem em escrever suas petições recheadas de fragmentos em outro idioma. Esses profissionais certamente acham que, dessa forma, impressionam cliente e juiz.

O advogado Adílson de Lizio conta que já foi incomodado por clientes para explicar despachos de juízes. “Ligam para mim preocupados. A qualquer hora. Já me telefonaram no meio de um churrasco no domingo”, diverte-se. “Com a *Internet*, muita gente acompanha o andamento dos processos on line. É freqüente ficarem sabendo das decisões antes mesmo de nós”, afirma; o que explica os telefonemas no meio da noite. “A linguagem jurídica é importante, lógico. Mas o profissional não deve se ater somente à linguagem técnica, sempre que usar expressões em latim, por exemplo, deve colocar a tradução entre parênteses” (apud CARRAVILLA, 2005), ensina Lizio, que também é coordenador do curso de Direito do UniCeub.

Os pareceres, sentenças, petições, são escritos de uma forma tal que se torna impossível sua compreensão por quem não faça parte do meio jurídico. Parece que a linguagem jurídica parou no tempo. E esse parece ser mesmo um dos propósitos: dificultar a compreensão para quem não faz parte dessa elite.



Falarei sobre essa estagnação um pouco mais adiante neste trabalho. Anteciparei apenas que há uma tendência moderna que clama por tornar essa linguagem mais clara e precisa. Há aceitação cada vez maior, até mesmo por parte dos próprios profissionais do Direito, de que, apesar de cada categoria profissional ter seu linguajar específico, na área jurídica isso é extrapolado. Tem de ser possível combinar rigor técnico e concisão. O jargão técnico, se usado de forma correta, deve tornar a linguagem mais clara e precisa, não o contrário.

Veremos, a seguir, de que forma a linguagem jurídica é utilizada e o fosso existente entre o Poder Judiciário e o cidadão comum.

### **2.3 Abismo entre o universo jurídico e o cidadão comum**

De acordo com Adilson de Carvalho, vencedor do *1º Prêmio Novas Idéias para a Justiça* (2006, p. 110-112), o nosso Judiciário faz parte de um universo bastante fechado, cujo acesso é difícil ao cidadão comum.

O fato de o mundo jurídico se comunicar por meio de uma linguagem altamente rebuscada, recheada de termos técnicos e expressões em língua estrangeira, cria um abismo, quase sempre intransponível, entre esse segmento profissional e as pessoas comuns.

Há um reconhecimento tácito, tanto da parte dos operadores do Direito quanto de seus usuários, de que o universo jurídico faz parte de um poder especial, o que o coloca em um plano isolado de todas as demais instâncias da realidade. É quase como se esse universo fosse uma espécie de realidade metafísica, revestida

de uma aura sagrada em que todos os membros desse meio, guardadas as divisões hierárquicas, seriam como sacerdotes, posicionados num degrau acima do cidadão comum.

Um dos motivos para a altíssima cotação das atividades jurídicas no País estaria no poder real que esse universo exerce na estrutura de poderes do Estado brasileiro. Mesmo atividades bastante reverenciadas em nossa sociedade, como a de médico, de dentista ou de engenheiro, não gozam de tanto prestígio como aquelas ligadas ao universo jurídico: advogados, juízes, desembargadores, procuradores ocupam o primeiro lugar no *ranking* das profissões mais desejadas e respeitadas. A consciência desse prestígio faz com que os mecanismos de autoproteção e de sectarização do grupo sejam a todo o momento reforçados.

Como acontece em qualquer espaço de poder, o acesso a esse universo não é franqueado a qualquer um. Por ter consciência da importância do grupo a que pertencem, seus integrantes fazem de tudo para que esse mundo sagrado não seja profanado pela presença dos não-iniciados. Na promoção dessa separação entre quem faz e quem não faz parte do mundo jurídico, entra em ação um conjunto de elementos, que são tão ou mais eficazes quanto menos são percebidos como aparatos da segregação.

Assim, as formalidades excessivas dos ritos judiciários, como o uso da toga em suas solenidades, o tratamento de “doutor”, às vezes dirigido até mesmo aos estagiários e, é claro, a linguagem utilizada por seus membros, atuam em conjunto para reforçar sempre a idéia de que o universo jurídico é mesmo uma realidade à parte em relação ao resto da sociedade, além de contribuírem significativamente para criar absurda barreira entre o mundo do Direito e seus usuários.

Nesse movimento de proteção, nada é tão eficaz quanto a linguagem jurídica por eles utilizada. A maneira como magistrados, advogados, promotores têm utilizado a linguagem só tem servido para negar o acesso à maioria da população do Brasil ao universo jurídico.

Quando são acusados de escrever de modo hermético e incompreensível, esses profissionais simplesmente alegam que os termos jurídicos são imprescindíveis, que cada área possui seu jargão, sua linguagem técnica. Daí, segundo eles, a justificativa do emprego de estrangeirismos e palavras em desuso.

Esse argumento para usar linguagem impenetrável até seria aceitável se as decisões do Poder Judiciário não tivessem tantos efeitos na vida das pessoas e também se não fosse mesmo possível o emprego de linguagem simples, clara e objetiva, que pudesse ser compreendida pela maioria das pessoas.

Ora, se todo o trabalho de advogados e juristas, de modo geral, gira em torno da linguagem, e se o Judiciário tem o poder de dizer quais são os direitos e deveres das pessoas, deveria ter também o dever de fazê-lo da forma mais clara e objetiva possível. Não há qualquer argumento que justifique o contrário.

Não há tampouco razão plausível para que os textos que circulam no meio jurídico tenham de ser escritos em linguagem obsoleta e hermética; os pareceres, as sentenças, os acórdãos, não podem ser o judiciário falando para si mesmo, é preciso que os textos informem, comuniquem e, para que isso aconteça, a única premissa necessária é que os seus produtores o façam de forma simples e clara. Nada justifica o uso de uma linguagem barroca e afetada, cheia de expressões em latim, quando a situação requereria exatamente o contrário: linguagem o mais simples e objetiva possível, para que qualquer usuário do sistema judiciário possa compreender.

É um fato comum grupos ligados por alguma afinidade técnica ou política desenvolverem linguagem própria. Isso acontece em diversas profissões. O jargão profissional ou a linguagem técnica ocorre porque, em determinadas áreas, certos termos, com o tempo, se tornam tão comuns dentro da área que não precisam mais ser traduzidos para quem faz parte do grupo, embora continuem não sendo familiar aos demais. Isso é compreensível até certo limite. O que não parece correto é usar a linguagem como instrumento de sectarização, como acontece no Poder Judiciário, sob o manto de “linguagem técnica”.

Em vez, então, de se esforçarem para manter intransponível a distância entre quem faz e quem não faz parte do grupo, esses profissionais deveriam se empenhar em serem compreendidos.

Essa escrita que fala apenas para si mesma é uniforme entre os membros do universo jurídico. Desde o bacharel recém-formado até os ministros do Supremo Tribunal Federal, o hábito de escrever de forma obscura, ou escrever para segregar, é constante. Esse grupo restrito parece ter clara consciência de que a linguagem é elemento fundamental para a manutenção dessa estrutura, não só pelo conceito de linguagem adotada, mas também pelo cultivo de um discurso que deixa bem marcado o fosso que separa aqueles que fazem parte do grupo de poder e os que não fazem.

## 2.4 Parece piada

Poucas profissões exercem tanto fascínio quanto as ligadas ao mundo jurídico. Advogados, juízes, procuradores, magistrados exercem nas pessoas uma espécie de reconhecimento imediato de autoridade, como se esses profissionais estivessem acima do bem e do mal.

Contraditoriamente, se por um lado o mundo jurídico fascina, por outro lado a inclinação de advogados e magistrados por expressões latinas e obscuras há muito é motivo de chacota até mesmo entre os próprios profissionais da área.

É relativamente comum ouvir “piadas de advogados”, em que se satiriza o vocabulário por eles utilizado. Expressões pejorativas como “juridiquês”, “estranho dialeto”, “indefectível verbalismo oco”, “graforréia desenfreada” são habitualmente utilizadas para se referir a essa linguagem. Já outros a cultuam como bela, precisa e sofisticada. O que durante muito tempo foi visto como elegância e sinal de cultura, atualmente é visto como disfarce para quem não tem muito que dizer.

Muitos termos usados se tornam como palavrões para o homem comum. Para alguns, parece falta de bom senso escrever ou falar de forma tão arcaica e pedante em plena época de globalização (inclusive do próprio Direito), em que o mundo ficou menor, as relações humanas mais complexas e o Poder Judiciário se apresenta entulhado de processos.

A título de exemplificação, selecionei algumas anedotas ligadas ao universo jurídico (entre as inúmeras existentes), que servem para ilustrar como essa linguagem é cotidianamente ridicularizada. Vejamos:

Anedota retirada do artigo *Pompa e circunstância, Idioma forense encontra resistência junto à população* :

Um professor perguntou a um de seus alunos do curso de Direito:  
"Sr. Paulo, se o Sr. quiser dar a Epaminondas uma laranja, o que deverá dizer?"

O estudante respondeu: "Aqui está, Epaminondas, uma laranja para você".

O professor gritou, furioso: "Não! Não! Pense como um operador do Direito!"

O estudante respondeu: "OK. Então eu diria: 'Eu, por meio desta, dou e concedo a você, Epaminondas de tal, CPF e RG números tais, e somente a você, a propriedade plena e exclusiva, inclusive benefícios futuros, direitos, reivindicações e outras vindicações, títulos, obrigações e vantagens no que concerne à fruta denominada laranja em questão, juntamente com sua casca, sumo, polpa e sementes, transferindo-lhe todos os direitos e vantagens necessários para espremer, morder, cortar, congelar, triturar, descascar com a utilização de quaisquer objetos e de outra forma comer, tomar ou de qualquer forma ingerir a referida laranja, ou cedê-la com ou sem casca, sumo, polpa ou sementes, e qualquer decisão contrária, passada ou futura, em qualquer petição, ou petições, ou em instrumentos de qualquer natureza ou tipo ficam assim sem nenhum efeito no mundo cívico e jurídico, valendo este ato entre as partes, seus herdeiros e sucessores, em caráter irrevogável e irretratável, declarando Paulo que o aceita em todos os seus termos e conhece perfeitamente o sabor da laranja, não se aplicando ao caso o disposto no Código do Consumidor".

E o professor então comenta: "Melhorou bastante, mas o Sr. não deve ser tão conciso...".

## **SEUS PROBLEMAS ACABARAM!!!!<sup>2</sup>**

Texto veiculado na *Internet* - uma paródia ao quadro humorístico "Organizações Tabajara", criado pelo grupo Casseta e Planeta, em que produtos revolucionários são anunciados.

Você, leigo no assunto, ou mesmo você, que freqüentou os bancos acadêmicos e sentiu certa dificuldade em compreender alguns princípios do Direito, não se preocupe... Seus problemas acabaram! "Os mano" fizeram uma interpretação moderna e atual dos nossos códigos. É só conferir...

Com o curso rápido abaixo, você vai entender as expressões mais utilizadas:

- 1- Princípio da iniciativa das partes - "faz a sua que eu faço a minha"..
- 2 - Princípio da fungibilidade - "só tem tu, vai tu mesmo" (parte da doutrina e da jurisprudência entende como sendo "quem não tem cão caça com gato").
- 3 - Sucumbência - "a casa caiu !!!", "o tambor girou pro seu lado"
- 4 - Legítima defesa - "tomou, levou".
- 5 - Legítima defesa de terceiro - "deu no mano, leva na oreia".
- 6 - Legítima defesa putativa - "foi mal".
- 7 - Oposição - "sai batido que o barato é meu".
- 8 - Nomeação à autoria - "vou cagoetar todo mundo".
- 9 - Chamamento ao processo - "o maluco ali também deve".
- 10 - Assistência - "então brother, é nós."
- 11 - Direito de apelar em liberdade - "fui!" (parte da doutrina entende como "só se for agora").
- 12 - Princípio do contraditório - "agora é eu".

<sup>2</sup> Seus problemas acabaram – aula de direito para leigos

- 13 - Revelia, preclusão, perempção, prescrição e decadência - "camarão que dorme a onda leva" (SENSACIONAL!!!!).
- 14 - Honorários advocatícios - "cada um com os seus problemas".
- 15 - Co-autoria, e litisconsórcio passivo - "passarinho que acompanha morcego dá de cara com muro", ou "passarinho que acompanha morcego, dorme de cabeça pra baixo"
- 16 - Reconvenção - "tá louco, mermão. A culpa é sua".
- 17 - Comoriência - "um pipoco pra dois" ou "dois coelhos com uma paulada só".
- 18 - Preparo - "então..., deixa uma merrequinha aí."
- 19 - Deserção - "deixa quieto".
- 20 - Recurso adesivo - "vou no vácuo".
- 21 - Sigilo profissional - "na miúda, só entre a gente".
- 22 - Estelionato - "malandro é malandro, e mané é mané".
- 23 - Falso testemunho - "fala sério...".
- 24 - Reincidência - "porr\* mermão, de novo?".
- 25 - Investigação de paternidade - "toma que o filho é teu".
- 26 - Execução de alimentos - "quem não chora não mama".
- 27 - Res nullius - "achado não é roubado".
- 28 - De cuius - "presunto".
- 29 - Despejo coercitivo - "sai batido".
- 30 - Usucapião - "tá dominado, tá tudo dominado".
- PRONTO!! AGORA VC NÃO PRECISA FAZER 5 ANOS DE FACULDADE....É SÓ COMPRAR O DIPLOMA!!

A zombaria envolvendo o juridiquês não poderia deixar de estar presente, é claro, nos bares do País, como demonstra o cartaz abaixo:

Figura 1: cartaz ridicularizando o "juridiquês"



Ou seja: de bêbado não tem dono

E também na música, como no desabafo de Nei Lopes:

### **JUSTIÇA GRATUITA**

Felicidade, passou no vestibular  
 e agora tá ruim de aturar  
 Mudou-se pra faculdade de Direito  
 e só fala com a gente de um jeito cheio de preliminar  
 é de amargar  
 Casal abriu, ela diz que é divórcio  
 Parceria é litisconsórcio  
 Sacanagem é libidinagem e atentado ao pudor  
 Só fala cheia de subterfúgios  
 nego morreu ela diz que é de cujus  
 não agüento mais esta Felicidade, Dr. Defensor  
 só mesmo um Desembargador  
 Amigação pra ela é concubinato  
 Vigarice é estelionato  
 Caduquice de esclerosado é demência senil  
 Sumiu na poeira ela chama de ausente  
 Não pagou a conta é inadimplente  
 ela diz consultando o Código Civil  
 Me pediu uma grana dizendo que era um contrato de mútuo  
 comeu e bebeu disse que era usufruto  
 e levou pra casa o meu violão  
 Meses depois que fez este agravo ao meu instrumento  
 ela então me disse cheia de argumento  
 que o adquiriu por usucapião  
 Seu defensor, não é mole não!

Os textos a seguir, diferentemente dos anteriores, não representam anedotas, mas exemplos de textos jurídicos (autênticos): na versão original, em juridiquês, e em seguida simplificados. O primeiro, pela professora Héliide Santos Campos, da Unip, o segundo, pelo advogado Sabatini Giampietro Netto: <sup>3</sup>

“V. Ex<sup>a</sup>, *data maxima vênia*, não adentrou às entranhas meritórias doutrinárias e jurisprudenciais acopladas na inicial, que caracterizam, hialinamente, o dano sofrido.”

Tradução: V. Ex<sup>a</sup> não observou devidamente a doutrina e a jurisprudência citadas na inicial, que caracterizam, claramente, o dano sofrido.

“Com espia no referido precedente, plenamente afincado, de modo consuetudinário, por entendimento turmário iterativo e remansoso, e com amplo supedâneo na Carta Política, que não preceitua garantia ao contencioso nem absoluta nem ilimitada, padecendo ao revés dos temperamentos constrictores limados pela dicção do legislador infraconstitucional, resulta de meridiana clareza, tornando despicienda maior peroração, que o apelo a este Pretório se compadece do imperioso prequestionamento da matéria abojada na insurgência, tal entendido como expressamente abordada no Acórdão guerreado, sem o que estéril se

<sup>3</sup> Artigo Pompa e circunstância, Idioma forense encontra resistência junto à população



mostrará a irrisignação, inviabilizada ab ovo por carecer de pressuposto essencial ao desabrochar da operação cognitiva.”

Tradução: Um recurso, para ser recebido pelos tribunais superiores, deve abordar matéria explicitamente tocada pelo tribunal inferior ao julgar a causa. Isso não ocorrendo, será pura e simplesmente rejeitado, sem exame do mérito da questão.

O professor Caldeira Xavier (apud CAMPOS, 2004), apontando os exemplos de erros forenses que vão do ridículo ao desastroso, menciona “a graforréia desenfreada, filha legítima da desorganização mental e da afetação ingênua de um suposto saber jurídico”. Para exemplificar, menciona o caso da defesa de uma pessoa, acusada de apropriação indébita, encaminhada por certo advogado ao Superior Tribunal Militar. Seguem alguns trechos selecionados:

O alcandor Conselho Especial de Justiça, na sua apostura irrepreensível, foi correto e acendrado no seu decisório. É certo que o Ministério Público tem o seu lambel largo no exercício do poder de denunciar. Mas nenhum labéu o levaria a pouso cinéreo se houvesse acolitado o pronunciamento absolutório dos nobres alvazires de primeira instância.

Se não bastasse, ainda apresentou o ‘hiper-erudito’:

A sentença apelada é de enche-mão e vegeta. Mereceu, por isso, o imbatível confirmatório dessa corte. Explica-se sem repechos. A empresa de (cita o nome do cliente), depois da *persecutio criminus* (sic) em espécie, não deixou de prestar seus serviços aos impávidos heiduques do Exército nacional. (...). Um varão, com essas qualidades de escol, alciônico e respeitador, iria cometer um estelionato que é cometimento próprio dos zafimeiros e dos calafanjes do pior felpo? Seria capaz de lesar o acervo pecuniário da administração militar?

A sentença da Justiça Militar, que absolveu em primeira instância o cliente do advogado, foi por esse classificada como "um elóquio revelador de equilíbrio aporegmático no exame do fato e pode encerrar, quando muito, um sombrio colorido étnico, sonante, apenas, nos cromos do chamado direito penal disciplinador".

Pois é... parece piada, mas não é.

Conforme Caldeira argumenta, escrevendo assim é bem provável que o referido advogado suponha estar cultuando os mais altos valores de seu idioma; contudo, o que simplesmente consegue é o contrário do pretendido: beirar o ridículo

e expor-se ao desprestígio profissional. Para o professor, as formosíssimas tradições da Língua Portuguesa, de que todos devemos ser zelosos guardiões, exigem atitude de reação contra esse estado de coisas, que tende perigosamente a generalizar-se, a menos que haja um corajoso esforço no sentido de resgatar a dignidade do nosso idioma, hoje tão desleixadamente usado

Vamos saber, então, a opinião de quem lida com essa linguagem no dia-a-dia.

## **2.5 O que pensam os operadores do direito**

Simplificar a linguagem jurídica para torná-la compreensível, como já era de se esperar, não é consenso entre os profissionais da área. Apesar da percepção atual de que é preciso democratizar o acesso à Justiça, há quem seja contra. Os cultores do juridiquês resistem à modernização da língua, recusando-se a abandonar a linguagem hermética, o preciosismo vocabular, os estrangeirismos. Justificam, entre outras coisas que, na maior parte das vezes, os termos jurídicos são imprescindíveis. Além disso, acham coerente que a sociedade continue tendo na figura do advogado o único caminho para tratar com o Poder Judiciário.

Tome-se o exemplo do advogado e professor da Universidade Mackenzie de São Paulo, Eduardo Ferreira Jardim, defensor da manutenção da linguagem jurídica tal qual se apresenta. Ele sabe que seu posicionamento caminha na contramão daqueles que cogitam tornar mais transparente a linguagem do Direito. Segundo ele, “não merece prosperar o argumento contrário à linguagem jurídica tradicional, a qual, embora permeada de erudição, bem assim de expressões latinas

e técnicas, é indubitavelmente o meio de comunicação estabelecido entre os operadores do Direito...” (apud ARRUDÃO, 2005).

Carvalho (2006, p. 110) questiona se essa defesa da linguagem jurídica não trata, na verdade, de manutenção do *status* ocupado pelo Poder Judiciário, impedindo o cidadão comum de penetrar, sem carteirinha, o que ele chama de caráter aristocrático e excludente da estrutura judiciária.

Vejamos o que ele nos diz a esse respeito:

a linguagem não é um simples espaço de concordância entre os elos da comunicação; ela é, pelo contrário, um espaço de intensa luta, onde se definem também as relações políticas, econômicas, sociais e culturais. No meio dessa arena, a luta por determinar o significado do que é dito ou escrito exerce um papel essencial, ainda mais quando esses processos de significação são legitimados pelos outros entes da comunidade que não aqueles que os definem. É por essa razão que a linguagem exerce um poder fundamental nas relações jurídicas e é por isso também que os que fazem parte desse universo, pela consciência do poder que têm, criam vários mecanismos para manutenção desse poder e para protegerem-se dos que não fazem parte desse meio.

Carvalho (2006, p. 111-112) comenta ainda sobre o fato de ser obrigatória a presença de um advogado como intermediário entre cidadão e Justiça:

quando o cidadão comum tem de pagar um advogado para falar por ele perante o Judiciário [...], o que acontece é um processo violento de substituição discursiva que diz que o cidadão comum não tem o direito de utilizar o discurso jurídico porque ele está reservado para aqueles que fazem parte do círculo de poder. Se as conseqüências de uma defesa retoricamente mal formulada recairiam todas sobre o próprio interessado, por que então não é permitido que o próprio réu ou autor da ação tome a palavra perante o Judiciário? Aqui, mais uma vez, o que parece estar em jogo é a necessidade de autodefesa: se o cidadão comum puder, mesmo que seja somente em seu próprio interesse, ter acesso aos ritos do Judiciário e principalmente ao discurso jurídico, isso pode representar uma grande ameaça: hoje se autoriza a qualquer pessoa o acesso direto ao Judiciário, sem a mediação do advogado; amanhã se descobre que, mesmo sem ter freqüentado um curso jurídico, é possível uma boa *performance* nas causas judiciais; depois, finalmente, poderá se tornar claro o caráter aristocrático e excludente da estrutura judiciária, o que forçaria uma mudança rumo a uma forma mais democrática.

Mas voltando à questão da linguagem jurídica, há quem lamente a perpetuação de sua impenetrabilidade como, por exemplo, o Dr. José Eduardo Marcondes Machado, juiz-presidente do júri da Comarca de Sorocaba. Ele conta: “Há

petições que eu mesmo não consigo entender, pois há determinados profissionais que insistem em usar e abusar do latim, confesso que isso se torna enfadonho, com tantos processos para serem analisados, não posso perder meu tempo com essas extravagâncias” (ARRUDÃO, 2005).

E há também aqueles que, apesar de concordarem com o fato de que a linguagem jurídica precisa ser repensada, alertam para o perigo do excesso de simplificação, como faz o advogado Márcio Chaer:

Não é desejável que conceitos jurídicos construídos e aperfeiçoados ao longo de séculos sejam simplificados, como faz a imprensa quando noticia que o STF mandou a CPI do Mensalão obedecer ao princípio que desobriga o cidadão a não se incriminar. A tradução de que ‘a Justiça autorizou o acusado a mentir’ é uma atrocidade, diz. Pode ter facilitado a compreensão, mas além de trair o sentido original do conceito, enganou o cidadão. Teria sido melhor que ele ficasse na ignorância! (ARRUDÃO, 2005)

É desnecessário repetir que não é essa a proposta de que se está tratando e nem se pretende que termos técnicos sejam substituídos ou ignorados. Trata-se, aqui, de verificar se é possível substituir termos ininteligíveis por outros de mais fácil alcance.

A entrevista abaixo foi apresentada a quatro pessoas ligadas ao universo jurídico: aos estudantes de Direito Bárbara C. Riera e Flávio de Souza, e às advogadas trabalhistas Mereaim Sobreira Lima e Regina Aliandro. O objetivo é tentar compreender de que forma operadores do Direito vêem o uso da linguagem jurídica. Elas foram encaminhadas e devolvidas por *e-mail* e foram aqui reproduzidas sem quaisquer alterações:

### **1) O que você acha da linguagem usada no meio jurídico?**

**FLÁVIO:** *É importante salientar que a linguagem tem sido considerada apenas um meio de comunicação, no entanto sua natureza ultrapassa em muito essa característica, visto que as relações intersubjetivas inerentes à fala não se reduzem*

*apenas à comunicação, tomada em seu sentido estrito, isto é, a troca de conhecimento: ao contrário introduz-se uma grande variedade de relações inter-humanas, para as quais a língua oferece não apenas a ocasião e o meio, mas também o quadro institucional, a regra. Desse modo, falando-se em linguagem usada no meio jurídico pode-se observar que ela é toda feita de modelos prontos, bem estabelecidos, como a situação em que a linguagem é manifestada, o lugar e o tempo, como por exemplo: a situação em que a linguagem é colocada pode ser definida como imperativa, ou seja (exijo que outro faça o que deve ser feito), tudo isso decidido em lugar próprio, “um juiz não pode simplesmente tomar uma decisão no meio da rua” é necessário um lugar adequado, e o tempo que desempenha um papel fundamental, pode correr a favor ou contra determinada parte. Enfim, todo ato de linguagem torna-se um ato de intenções entre parceiros (sujeitos, ou partes), refletindo o meio em que é usada e por aquele que detém a subjetividade, visando uma decisão que beneficiará uma das partes.*

**BÁRBARA:** *Acho que é uma linguagem específica, facilmente aprendida mas que costuma ser utilizada de forma incorreta. Acredito que não foi criada para complicar a comunicação e nem para diferenciar os profissionais de Direito dos profissionais de outras áreas. Suponho que surgiu da necessidade de utilizar uma linguagem mais precisa que tornasse a comunicação mais eficaz.*

**MEREAIM:** *Muito rebuscada, tendendo à prolixidade, dificultando o entendimento de leigos e mesmo de profissionais do Direito.*

**REGINA:** *A linguagem utilizada no meio jurídico apenas atinge uma parcela ínfima da população, ou seja, apenas os indivíduos que estudaram ou possuem um pouco de conhecimento jurídico. O leigo sequer consegue entender o que está escrito em uma sentença. Muitos advogados precisam interpretar a*

*linguagem aos seus clientes. E, muitas vezes, eles (advogados), também, sequer conseguem entender o "acórdão". O uso em excesso de jargões jurídicos, tanto por parte dos advogados, como por parte dos juízes, certamente dificulta o entendimento entre eles. Existem petições que são verdadeiras aberrações, assim como sentenças tão rebuscadas que não atendem o fim a que elas se destinam, ou seja, a devida prestação jurisdicional ao cidadão.*

Como se nota já na primeira resposta, o estudante Flávio se esmera no linguajar, utilizando um vocabulário mais rebuscado, sentenças como "é importante salientar"; "relações intersubjetivas inerentes à fala", talvez por julgar que, dessa forma, está se expressando de forma apurada e elegante. Apesar da boa vontade em responder ao questionário e do esforço por "falar bonito", não respondeu à questão. O entrevistado falou sobre a natureza da linguagem, do papel que ela desempenha no meio jurídico, mas não disse o que acha dessa linguagem, que era a pergunta que lhe foi formulada. Flávio se desculpou, alegando pouco tempo disponível, e declinou o pedido para responder às outras três questões.

Já os outros entrevistados foram mais objetivos e confirmaram a atual tendência de tornar a linguagem jurídica mais acessível ao cidadão.

## **2) Você sabe qual a origem ou o motivo do uso dessa linguagem?**

**BÁRBARA:** *Não saberia exatamente mas acredito que tenha surgido de uma evolução histórica, e o motivo deve ter sido para facilitar a comunicação.*

**MEREAIM:** *A origem da maioria dos termos jurídicos é o latim; o motivo é o fato de o nosso Direito ter se originado do Direito Romano.*

**REGINA:** *A origem deve ser no Direito Romano, pois até hoje se utilizam termos em latim ou palavras derivadas desta língua morta. O motivo deve ser para elitizar o Direito.*

Neste item, as advogadas estão em sintonia, ao responderem que a origem da linguagem jurídica está no Direito romano, mas chamamos atenção para o comentário da advogada Regina, que julga que o uso dessa linguagem seja para “elitizar o Direito”; o oposto do que disse a estudante Bárbara, que imagina que deve ser “para facilitar a comunicação”. Apesar de este trabalho não ter qualquer pretensão de fazer uma análise científica, tomo a liberdade, apenas como exemplificação, de afirmar que essa pequena mostra reproduz aquilo que já tratamos anteriormente: alguns concordam que a linguagem é instrumento de manutenção da distância entre profissionais do Direito e o leigo, e outros justificam essa linguagem específica como necessária ao exercício da profissão.

**3) Você acha que o cidadão comum entende os despachos/argumentos/decisões do Poder Judiciário? (Para os estudantes)**

**Você acha que é compreendida pelo cidadão comum (em seus despachos/argumentos/decisões)? (Para as profissionais)**

**BÁRBARA:** *O cidadão comum dificilmente compreende a linguagem jurídica entre os profissionais de Direito, mas quando a linguagem é entre um profissional do Direito e um cidadão comum, facilmente o cidadão consegue compreender a linguagem jurídica.*

**MEREAIM:** *Creio que sim, porque primo por utilizar a linguagem coloquial, o mais simples possível, muitas vezes até "traduzindo" termos jurídicos, pois todos que conheço podem ser esclarecidos, explicados, "abrasileirados".*

**REGINA:** *Conforme foi dito anteriormente, não!*

Novamente, aqui, temos confirmados os pontos de vista apresentados no desenvolvimento da monografia: o cidadão dificilmente entenderá a linguagem

jurídica, a menos que o profissional “prime por utilizar a linguagem coloquial” muitas vezes até “traduzindo” termos jurídicos ou os “abrasileirando”

**4) Você acredita que a linguagem jurídica diferencia o profissional do Direito das demais profissões? De que modo?**

**BÁRBARA:** *De certa forma diferencia, o Direito é uma disciplina conhecida por profissionais e leigos e uma das formas de saber quem é profissional e quem é leigo é por meio da linguagem utilizada. O Direito não é diferente das outras áreas pois cada área tem sua linguagem técnica.*

**MEREAIM:** *Sim, acredito. Por ser uma ciência, desenvolveu um raciocínio, uma lógica própria, expressado por uma linguagem própria, que entre os profissionais do ramo é mais facilmente e rapidamente captada, porém não é um diferencial, acontece em outras profissões como medicina, por exemplo.*

**REGINA:** *Sim, dificilmente um leigo vai entender o que um grupo de profissionais do Direito estará conversando.*

As três entrevistadas justificam o diferencial do operador do Direito como resultado da linguagem técnica, conforme ocorre com outras profissões.

Observando as respostas, nota-se que Mereaim tem plena consciência de que operadores do Direito pertencem a um segmento profissional diferenciado dos demais, ainda que justifique tal distinção como resultado do uso da linguagem técnica, conforme ocorre com outras profissões. Quanto a Bárbara e Regina, elas responderam sobre o distanciamento entre advogados e leigos, e não entre profissões de diferentes áreas, como indagado.



## 2.6 Urgentes mudanças na linguagem jurídica

Como se explica o uso, numa redação, das expressões "Pretório Excelso", "Excelso Sodalício", ou "Egrégio Pretório Supremo" em vez de "Supremo Tribunal Federal"? "Peça exordial", "peça vestibular", "peça preambular" no lugar de "petição inicial"? "Cônjuge sobrevivente" ou "consorte supérstite", quando se quer dizer "viúvo"?

Como já comentado, apesar de muitos segmentos profissionais possuírem vocabulário próprio, não diferentemente do Direito, o tecnicismo deste último tem sido motivo de preocupação nos últimos tempos: o Direito possui um léxico e um campo semântico peculiares e o hermetismo excessivo da linguagem jurídica tem causado distanciamento, inclusive ideológico, de seus usuários. Em outras palavras: o Poder Judiciário não tem se comunicado adequadamente com o cidadão comum.

Se é verdade que o profissional pode e deve adotar uma linguagem própria, não menos verdade é também que deve empregar linguagem comum sempre que se relacionar com o cliente ou o público em geral.

A linguagem jurídica, recorrentemente praticada com exagerado preciosismo, arcaísmo, latinismo e polissemia, tem contribuído para o afastamento da sociedade em relação ao Direito. A linguagem jurídica precisa ser acessível a quem não é do ramo. No Poder Judiciário, fazer uso de uma linguagem correta e clara nos documentos judiciais é questão de bom senso e cidadania. Se a linguagem jurídica não é inteligível, ela não está cumprindo seu papel social.

Com a globalização, o mundo está mais veloz; a linguagem, mais ágil. O mundo tem caminhado para uma comunicação informatizada, rápida e eficaz, mas a linguagem jurídica parece ter parado no tempo. A língua, por sua vez, é um código

social vivo, que sofre alterações e não pode estagnar. É necessário abandonar essa linguagem da época imperial (que talvez nem o Imperador conseguisse entender) e adotar vocabulário que atinja até mesmo quem mal saiba ler.

Para o advogado e jornalista Walter Ceneviva, há um anacronismo brutal:

Costumo dizer que o mundo evoluiu a jato e o Direito à carruagem. A linguagem jurídica precisa se compatibilizar com a época atual – ser mais direta, explícita, sem formulações complicadas e, acima de tudo, satisfazendo a necessidade de compreensão dos destinatários. (CONSOLARO, 2006).

No mundo atual, não há mais espaço para a subjetividade, para a linguagem hermética. A linguagem técnica deve servir para facilitar a comunicação entre os profissionais, evitando ambigüidades, imprecisões ou mal-entendidos. Deve-se evitar o verbalismo pernicioso, palavras excessivamente livrescas, vazias. Os usuários do Direito não devem enfrentar obstáculos criados por uma linguagem incompreensível.

O Poder Judiciário e o Ministério Público passam por uma onda de transformações que visam a torná-los mais eficientes, transparentes e democráticos e também começa a buscar caminhos para que a linguagem jurídica deixe de ser uma barreira à Justiça. Foi com esse objetivo que o Desembargador Rodrigo Collaço, presidente da Associação de Magistrados Brasileiros - AMB, lançou a *Campanha Nacional pela Simplificação da Linguagem Jurídica*, patrocinada pela entidade, com a provocação contida no texto abaixo:

O vetusto vernáculo manejado no âmbito dos excelsos pretórios, inaugurado a partir da peça *ab ovo*, contaminando as súplicas do petítório, não repercute na cognoscência dos freqüentadores do átrio forense. (...) Hodiernamente, no mesmo diapasão, elencam-se os empreendimentos in *judicium specialis*, curiosamente primando pelo rebuscamento, ao revés do perseguido em sua prima gênese. (...) Portanto, o hercúleo despendimento de esforços para o desaforamento do 'juridiquês' deve contemplar igualmente a Magistratura, o ínclito Parquet, os doutos patronos das partes, os corpos discentes e docentes do Magistério das ciências jurídicas. (ARRUDÃO, 2005).

A iniciativa quer promover o “uso de um vocabulário mais simples, direto e objetivo para aproximar a sociedade da Justiça e da prestação jurisdicional”, como explica o site da AMB.

A idéia da campanha surgiu após a AMB ter acesso ao resultado de uma pesquisa encomendada para avaliar a opinião da sociedade sobre o Judiciário. O trabalho revelou que, além da morosidade nos processos, a linguagem jurídica utilizada pelos profissionais do Direito não é acessível à população.

Ora, ninguém pode ser a favor de decisões incompreensíveis e petições repletas de argumentos desnecessários. A linguagem técnica tem de ser exata, não pode ser ambígua nem labiríntica. A AMB reconheceu que simplificar a linguagem jurídica vai aproximar o cidadão brasileiro comum do Judiciário e, dessa forma, promover cidadania.

É possível combinar rigor técnico e concisão. Nem todo rigor técnico é ruim, ruim é a rigidez excessiva e a afetação. Sentenças cujo teor não é possível que as partes conheçam sem a interferência de seu advogado, porque a leitura da peça é de total incompreensão, devem ser repensadas.

É claro que vai haver resistências, já que a democratização do acesso à Justiça pela transformação da linguagem jurídica também acabaria mexendo com a vaidade historicamente construída e intocada de muitos membros desse universo. Mas se há realmente pessoas preocupadas em transformar o Judiciário e o Ministério Público em instituições democráticas e eficazes, não há como ignorar o problema da linguagem.

Mais uma vez relembro que não se está propondo a banalização da linguagem jurídica, pois é bastante claro que alguns termos técnicos não podem ser

dispensados. O que há é uma grande torcida para que o Poder Judiciário brasileiro deixe de falar apenas para si mesmo.

Uma das soluções possíveis para promover a mudança seria a simplificação da linguagem ainda nas salas de aula, quando o futuro profissional está em formação. A juíza Margarida Cantarelli, professora de Direito Internacional na Faculdade de Direito de Recife, comenta:

O professor tem que ser claro e exato porque o aluno tem que compreender o que está sendo ensinado. Além disso, ensino Direito Internacional e verifico que o problema é maior quando se tenta traduzir uma parecer jurídico para um idioma estrangeiro, quando a gente sabe que a exatidão precisa ser maior. Traduzir um texto rebuscado e escrito às vezes num português quase arcaico pode gerar confusões incríveis. <sup>4</sup>

A juíza explica que a linguagem floreada é muito latina, enquanto os países de línguas não originárias do latim possuem um texto jurídico bem mais direto e objetivo. E são exatamente esses países que têm força na Organização Mundial do Comércio. Ela diz que, pela objetividade com que o Direito é posto, a justiça desses países chega mais próxima ao cidadão não só por não ser tão rebuscada, mas pelo próprio sistema processual, diferente do nosso.

Segundo a professora, um parecer que, por exemplo, seja enviado para a OMC, tem de ser o mais exato possível, porque a incompreensão causada por uma tradução errônea pode causar grandes prejuízos. Para ela, a linguagem jurídica brasileira deve ser mais enxuta, direta e objetiva, principalmente quando vai passar por um processo de tradução.

Cantarelli salienta que

se você começa a botar muito enfeite, em vez de uma coisa objetiva e clara, preferindo seguir por caminhos floreados, torna-se muito difícil a compreensão do tradutor. Nem sempre a compreensão dos outros povos é igual a nossa.

---

<sup>4</sup> Jargão Jurídico. *Revista Consultor Jurídico*, 24 set. 2003. Disponível em: <<http://conjur.estadao.com.br/static/text/25367,1>>. Acesso em: 20 maio, 2006.

Na busca por simplificar essa linguagem, a juíza tem um grande aliado: os novos advogados, juízes e promotores. Ela comenta:

São pessoas mais jovens que, por não terem estudado latim nem no colégio nem no vestibular, encaram as mesmas dificuldades de compreensão o jargão antigo. E não para pronunciar errado, preferem não falar nada. Quanto aos mais antigos, o que ocorre na maior parte das vezes é que acham que, complicando, a peça jurídica fica mais bem apresentada. E não é isso. Fica mais difícil até para o julgador. Porque se ele recebe do advogado uma peça com precisão e objetividade, a coisa fica bem mais fácil e o trabalho do advogado pode render muito mais.<sup>5</sup>

O Advogado Sabatini Giampietro (apud ARRUDÃO, 2006) acrescenta que, no Brasil, a linguagem impenetrável não é exclusividade do Judiciário. “A Academia Brasileira mostra que o português arrevesado não é apanágio só de advogados”, denuncia.

Tente ler as teses de mestrado e doutorado, ou textos publicados por muitos professores universitários, de qualquer cátedra - Sociologia, Filosofia, Astronomia, o que for. Tudo se mostra bacharelesco, pernóstico, labiríntico e enigmático. Numa palavra: ilegível.

Para ele, esse é um uso tipicamente brasileiro da língua. “Compare trabalhos, nas mesmas áreas (e, não especialmente, também em Direito), em italiano, inglês e mesmo em espanhol ou português de Portugal produzidos após a queda do franquismo e do salazarismo”, sugere. “Todo o mundo se exprime com clareza, os conceitos expostos são de fácil entendimento, a linguagem é objetiva e a mensagem é transmitida com a nítida preocupação de chegar à mais ampla quantidade de destinatários”, assegura. “A isso, poderíamos chamar de ‘democratização da palavra’, que coincidiu com a redemocratização de Espanha e Portugal e, nos países de mais forte tradição democrática, com o despontar de uma consciência acadêmica desejosa de fazer contato com o resto da população.”

---

<sup>5</sup> Jargão Jurídico. *Revista Consultor Jurídico*, 24 set. 2003. Disponível em: <<http://conjur.estadao.com.br/static/text/25367,1>>. Acesso em: 20 maio, 2006

Como se vê, a campanha da AMB faz sentido. Caso ela tenha êxito, certamente a distância criada pela forma de comunicação que inibia o acesso do povo à Justiça será dissolvida. O Judiciário trará para perto de si muitos indivíduos que não o buscavam pela dificuldade em compreender sua linguagem, tornando-se uma instituição mais acessível e integrada com a sociedade.

Os operadores do Direito ficarão livres do excessivo rebuscamento, arcaísmo e prolixidade dos textos jurídicos. Seu tempo será economizado e, com isso, sua atividade se tornará mais produtiva. Os jurisdicionados não terão que enfrentar os obstáculos criados por uma linguagem ininteligível, facilitando seu acesso à justiça. Poderão avaliar, desenvolver senso crítico e, por fim, valorizar o trabalho do Judiciário. Este Poder terá maior credibilidade frente a uma sociedade integrada e participativa.

Quem sabe dá certo?

### 3 CONCLUSÃO

Apesar de, no início, este trabalho ter-se proposto a examinar a linguagem jurídica sob o ponto de vista lingüístico, à medida que o estudo se aprofundou, pôde-se perceber que a questão ultrapassa o aspecto puramente da língua, tornando-se evidente que os problemas envolvendo a linguagem e o Poder Judiciário estão longe de ser simples.

Ficou bastante nítida a existência de um abismo a separar o cidadão brasileiro comum e as estruturas necessárias à realização da Justiça, causado, entre outros fatores, pelo juridiquês. De um lado, o brasileiro médio, o jurisdicionado, de pouca escolaridade e compreensão mínima dos mecanismos de garantia e proteção aos seus direitos; de outro, os operadores do Direito, detentores do conhecimento das leis, dos mecanismos processuais. Narram, tratam, decidem os fatos sociais por meio de uma linguagem técnica, hermética, difícil.

É preciso levar sempre em consideração que a linguagem nunca é algo inocente. Em um país de iletrados como o Brasil, a linguagem jurídica tem sido utilizada como instrumento de dominação e segregação, mantendo a distância entre aqueles que têm o poder de dizer o que a lei significa e aqueles que não têm esse poder.

Essa cultura arraigada, à qual muitos se apegam, motivados por uma falsa erudição, consegue mesmo, em alguns casos, ser mais arcaica que a dos juristas portugueses. Enquanto, por exemplo, nos acórdãos brasileiros se faz uma *ementa*, os lusos já há muito facilitaram: a ementa, para eles, é simplesmente *resumo*.

O fato de, no Poder Judiciário, ainda se fazer questão de utilizar palavreado vazio, raciocínio labiríntico, termos antiquados, anacrônicos, não é sinal de erudição, mas falta dela. A língua muda com o tempo, segue seu curso, transforma-se. Se não fosse desse modo, ainda estaríamos falando latim... Assim também deve ocorrer com a linguagem jurídica: ela deve libertar-se das amarras de uma língua conservadora para atualizar-se, renovar-se, transportar-se para o mundo atual.

Ficou mais do que claro que a linguagem jurídica precisa conter seus excessos, escrever e falar de modo inteligível. Não se pode esquecer que a linguagem operada nos juízos e tribunais tem como destinatário não só o operador do Direito, mas o jurisdicionado.

Tornar a linguagem jurídica mais clara e transparente tem a ver com democratização do Poder Judiciário e promoção da cidadania, uma vez que aproximará Justiça e sociedade. Para que isso ocorra, deve haver, por parte dos profissionais ligados ao universo jurídico, comprometimento com essa mudança, esforço para que ela ocorra, sem medo de perder o *status* que ocupam perante o resto da população.

Comprovou-se que, além de ser urgente e necessária a simplificação da linguagem jurídica, é possível fazê-lo sem prejuízo para a prática jurisdicional. É factível substituir muitos dos estrangeirismos desnecessariamente utilizados por vocábulos em português, bem como eliminar rebuscamentos inúteis e vazios, sem que haja perda na qualidade da redação ou distorção em seu sentido.

Como dito anteriormente, é perfeitamente possível combinar rigor técnico e concisão. Ao construir discursos que digam claramente o que fala o Judiciário, os



integrantes do meio jurídico ajudarão a derrubar a fronteira que impede a aproximação do cidadão comum à Justiça.

## 4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRUDÃO, Bias. Juridiquês no banco dos réus. **Revista Língua Portuguesa**. São Paulo: Segmento, Ano I, nº 3, out. 2005, p. 18-23.

\_\_\_\_\_. **Pompa e circunstância, Idioma forense encontra resistência junto à população**. Disponível em <[http://conjur.estadao.com.br/ static/text/](http://conjur.estadao.com.br/static/text/)>. Acesso em 02 jun. 2006.

BAGNO, Marcos. **Preconceito Lingüístico**. O que é, como se faz. São Paulo: Loyola, 2006.

\_\_\_\_\_. **A norma oculta**. Língua & poder na sociedade brasileira. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BASTOS, Dau; SOUZA, Mariana; NASCIMENTO, Solange. **Monografia ao alcance de todos**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**. Um manual prático. Petrópolis: Vozes, 2003.

CAMPOS, Héliide Maria dos Santos. **Contra o anacronismo - Linguagem com expressões rebuscadas deve ser repensada**. Disponível em <<http://conjur.estadao.com.br/static/text/33336,1>>. Acesso em 25 maio 2006.

\_\_\_\_\_. **O rebuscamento da linguagem jurídica**, 20 dez. 2004. Disponível em <<http://www.mp.pr.gov.br/eventos/conghelide.html>>. Acesso em 25 maio 2006.

CARRAVILLA, André. **Difícil para um leigo entender**, 02 set. 2005. Disponível em <<http://clipping.planejamento.gov.br/Noticias.asp?NOTCod=217908>>. Acesso em 02 jun. 2006.

CARVALHO, Adilson Santana de. Linguagem, Justiça e Poder: um caminho para a democratização do acesso à Justiça. In: **1º Prêmio Novas Idéias para a Justiça: objetivos e resultados**. Brasília: Sindijus-DF, 2006.

CONSOLARO, Hélio. **Juridiquês: Contra a cidadania**. Disponível em: <<http://www.portrasdasletras.com.br/pdtl2/sub.php?op=polemica/docs/juridiques>>. Acesso em 25 maio 2006.

CORREIA, Luis Adônis Valente. A língua do P. **Revista Língua Portuguesa**. São Paulo: Segmento, Ano I, nº 4, fev. 2006, p. 32.

FLICK, Uwe. **Uma introdução à pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Bookman, 2004.

GNERRE, Maurizio. **Linguagem, escrita e poder**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

Jargão Jurídico. **Revista Consultor Jurídico**, 24 set. 2003. Disponível em: <<http://conjur.estadao.com.br/static/text/25367,1>>. Acesso em 20 maio, 2006.

Latinório Eletrônico. **Revista Língua Portuguesa**. São Paulo: Segmento, Ano I, nº 4, fev. 2006, p. 18-20.

VIARO, Mário Eduardo. Para entender outras línguas. **Revista Língua Portuguesa**. São Paulo: Segmento, Ano I, nº 4, fev. 2006, p. 62-63.

**Seus problemas acabaram - Aula de Direito para leigos**. Disponível em: <[http://orlandovieira.blogspot.com/2006\\_02\\_01\\_orlandovieira\\_archive.html](http://orlandovieira.blogspot.com/2006_02_01_orlandovieira_archive.html)>. Acesso em 30 jun. 2006.

SILVA, Francisca Cordélia Oliveira. Representação da raça negra no Brasil: ideologia e identidade. Dissertação de Mestrado. Unb, 2005.